

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Inexigibilidade nº001/2010.

Objeto: contratação de empresa especializada visando o ajuizamento de medida judicial para recuperação de diferenças na participação do valor do ICMS dos anos de 2001 a 2008, pelos equívocos ocorridos na apuração do valor adicionado gerado pela CESP e não repassado ao Município no referido período, em virtude de aplicação de critérios indevidos, constante da Portaria CAT 36, de 31/03/2003, da Coordenadoria da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo.

APARECIDA BATISTA D. BARRETO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº 001/2010**, nos termos dos Artigos 25, Inciso III e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação da empresa **ADVOCACIA GANDRA MARTINS**, visando o ajuizamento de medida judicial para recuperação de diferenças na participação do valor do ICMS dos anos de 2001 a 2008, pelos equívocos ocorridos na apuração do valor adicionado gerado pela CESP e não repassado ao Município no referido período, em virtude de aplicação de critérios indevidos, constante da Portaria CAT 36, de 31/03/2003, da Coordenadoria da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo. Rosana, 16 de junho de 2010. Aparecida Batista D. Barreto de Oliveira - Prefeita Municipal.